



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

**“Requer informações à Prefeitura de Sorocaba sobre a atualização, cumprimento e eficácia das normas e dispositivos relacionados às Parcerias Público-Privadas (PPPs), conforme os marcos legais e regulamentares vigentes no município.”**

CONSIDERANDO a importância das Parcerias Público-Privadas como ferramenta estratégica para a execução de projetos que visam atender demandas sociais e econômicas da população sorocabana;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 26.048, de 4 de janeiro de 2021, estabelece responsabilidades claras ao Conselho Gestor de PPPs e à Secretaria Municipal da Fazenda, como a publicação de relatórios e a transparência na gestão de contratos e projetos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.239/2012 institui o Fundo Garantidor de PPPs com a finalidade de garantir a sustentabilidade financeira dos contratos firmados entre o poder público e os parceiros privados;

CONSIDERANDO que a última ata pública disponível no portal oficial data de 20 de outubro de 2016, revelando uma aparente desatualização das informações divulgadas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

sorocaba.sp.gov.br/ppp/#:~:text=14%20da%20Lei%20Municipal%2010.474,e%20demais%20elementos%20previstos%20no

Google Maps Todas as datas com... WhatsApp Atlas do Estado Bra... Consulta | Atlas do... Planilhas Google (1) Facebook AutoAtendimento a... Netflix Meu Vivo TV

## PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

**Prefeitura de SOROCABA**

- Parcerias Público-Privadas
- BRT – Ônibus Rápido
- Hospital de Clínicas de Sorocaba
- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

### Parcerias Público-Privadas

Parceria Público-Privada (PPP) é o termo utilizado para denominar uma moderna ferramenta de gestão pública que concilia a eficiência e a capacidade de investimento de empresas privadas com as necessidades do Poder Público em desenvolver com mais agilidade os serviços, obras, ações e programas para atender à população.

A Prefeitura de Sorocaba instituiu o Programa Municipal de PPPs por meio da Lei nº10.474, de 12 de junho de 2013. Agora, a cidade pode fazer parcerias com entidades e empresas particulares, com o objetivo de ampliar a capacidade de investimentos e de prestação de serviços da Administração Municipal.

A Lei Municipal nº 10.239, de 29 de agosto de 2012 criou o Fundo Garantidor, para dar maior segurança aos contratos de PPP. Esse marco vigente em Sorocaba é consoante e complementar à Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, e à Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O Decreto Municipal 20.950 de 15 de janeiro de 2014 regulamentou o art. 14 da Lei Municipal 10.474, de 12 de junho de 2013, instituindo procedimentos para solicitação de estudos e apresentação de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), incluindo o registro, avaliação, seleção e aprovação de propostas, estudos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privadas, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos.

Atualmente, os principais projetos de PPPs pretendidos pela Prefeitura de Sorocaba são para a construção e operação do Hospital de Clínicas de Sorocaba, na Zona Norte, e a implantação do sistema de transporte coletivo BRT – Ônibus Rápido (Bus Rapid Transit, na sigla em inglês).

### Estrutura Interna

O Programa Municipal de PPPs tem como principal instrumento de ação o Conselho Gestor de PPPs, estabelecido pela Lei nº 10.474/13 e regulamentado pelo Decreto nº 20.646, de 26 de julho de 2013.

Esse Conselho é composto pelas Secretarias de Planejamento e Gestão (SPG), Fazenda (SEF), Governo e Segurança

CONSIDERANDO que outras cidades, como Curitiba e São José, têm implementado boas práticas na gestão de PPPs, podendo servir como referência para aprimoramento do Programa Municipal de Sorocaba;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e fiscalização nas atividades do Conselho Gestor de PPPs, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 10.474/2013;

CONSIDERANDO que a ausência de atualizações nos relatórios e nas atas das reuniões pode dificultar a análise, o acompanhamento e a fiscalização das ações do Executivo pelo Legislativo e pela sociedade;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado o Prefeito Municipal de Sorocaba a responder o que segue:



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300030003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 1) Qual é a composição atual do Conselho Gestor de PPPs, e quantas reuniões foram realizadas desde a publicação do Decreto nº 26.048/2021? Solicita-se o envio das atas e cópias das deliberações realizadas no período.
- 2) Quais projetos de PPPs foram aprovados, implantados ou alterados desde a publicação do referido decreto? Detalhar os contratos firmados, os aditamentos realizados e as justificativas.
- 3) Qual é o saldo atual do Fundo Garantidor de PPPs, incluindo extratos detalhados dos últimos 48 meses? Indicar a forma como os recursos estão sendo aplicados.
- 4) Por que as informações no portal de PPPs da Prefeitura estão desatualizadas e em desacordo com o artigo 11 do Decreto nº 26.048/2021?
- 5) Quais os planos do Executivo para aprimorar a transparência e a eficiência do Programa Municipal de PPPs, especialmente considerando práticas avançadas implementadas em outras cidades?
- 6) Existe previsão para a atualização ou revisão das legislações e regulamentações vigentes relacionadas às PPPs no município, considerando as boas práticas adotadas em Curitiba (Lei nº 11.929/2006) e São José (Lei nº 6.339/2024)?

Solicita-se ainda que a Prefeitura detalhe eventuais barreiras administrativas ou operacionais que possam estar impactando a execução do programa e apresente propostas para sua solução. LDA

Respeitosamente,

**S/S., 20 de janeiro de 2025.**

**ÍTALO MOREIRA Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003700310034003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 20/01/2025 22:43

Checksum: AE315CF0FF1193C6534D3B3917CECF7CFF4593BCF57920300CDC10AD7F32D7BD

